



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 149/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 50/2014

**AQUISIÇÃO DE CARTILHAS E PRONTUÁRIOS
PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242111.3390.30 (1304)

1401.0824400242111.3390.30 (1305)

260K
+ 160K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

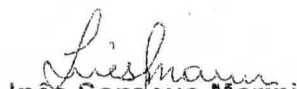
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 16/12/2013 pg nº 20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal
Chopinzinho - PR

11 JUL. 2014

Protocolo nº 1709

Solicitação de Dispensa

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de serviços gráficos para programas específicos, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo de Dispensa dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são desenvolvidos pelo MDS (Ministério de Desenvolvimento social) para uso específico nos trabalhos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme normativas vigente. Porém não são fornecidos por este (MDS), sendo de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificação a seguir.

GRÁFICA CHOPIM LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Fonte de recursos
01	500	Und	Cartilhas com 20 pag. ilustradas, tamanho 21x21 colorida, impressão frente e verso.	2.296	1.148,00	PFMC
02	500	Und	Prontuário SUAS 56 pag. Internas + capa color e verso 1 cor, miolo 1 cor tamanho da pag. A-4 com dobra e grampo(tamanho abertos 29,7x42)	5,60	2.800,00	IGD-SUAS
					3.948,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Fonte Recursos: Contas vinculadas PFMC –IGD-SUAS

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO	Dotação Orçamentaria nº PFMC 14.01.082440024.2.11.3390.30 (1304) IGD-SUAS 14.01.082440024.2.111.33.90.30. (1305) Data <u>08 / 07 / 14</u> . <i>P. Rodrigo Joaze</i>	Reserva financeira Data <u>08 / 07 / 2014</u> . <i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i> André A. Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de julho de 2014.

Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



GRÁFICA CHOPIM

A IMPRESSÃO COM A CARA DA SUA EMPRESA.

Telefax: (46) 3242-1332
E-mail: graficachopim@hotmail.com

Rua Frei Everaldo, 3769
CEP 85560-000 • Chopinzinho • Paraná

GRÁFICA CHOPIM LTDA. • CNPJ 77.027.241/0001-59 • Insc. Est. 31200427-50



Chopinzinho, 16 DE junho de 2014.

CLIENTE: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DE CHOPINZINHO

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

500	cartilhas com 20 páginas ilustradas, tamanho 21X21 colorida, impressão frente e verso.	1.148,00
500	Prontuário suas 56 paginas internas +capa capa color e verso 1 cor, miolo 1 cor tamanho da pag. a-4, com dobra e grampo (tamanho abertas 29,7x42)	2.800,00

Vendedor	
Atenciosamente, GRÁFICA CHOPIM LTDA.	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)


77.027.241/0001-59
GRÁFICA CHOPIM LTDA.

Rua Frei Everaldo, 3769 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - Paraná

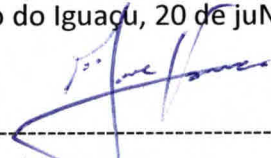


Av. Getulio Vargas, 830 A * Centro
Fone (42) 3653 1430
Email: grafxagu@yahoo.com.br
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * PR



ITEM	QUAN T	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Total
001	500	PRONTUÁRIO SUAS		4.080,00
002	500	CARTILHA EDUCATIVA PREVENÇÃO		1980,00

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de junho de 2014


Nome: Joselito Luiz Favero
Socio Administrador
CPF: 847.354.579-68
RG: 5.292.795-1

CNPJ 06.315.542/0001-30

GRAFICA XAGU LTDA - ME

Rua Getulio Vargas, 830 A" - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu PR



GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA

CNPJ. 08.401.152/0001-08

CCE. 904.333.05-64

Avenida Iguaçu, 61 - Cx. Postal 66
CEP. 85540-000

Mangueirinha - PR



A:ASSISTENCIA SOCIAL CHOPINZINHO

500 UNIDADES

CARTILHA DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA SEXUAL

TAMANHO 21X21 - 20 PAGINAS

VALOR 1.635,00

500 UNIDADES

PRONTUARIO SUAS 56 PAGINAS MAIS CAPA COLOR - TAMANHO A-4

VALOR 3.513,00

08 401 152/0001-08

**GRÁFICA E EDITORA
PROGRESSO LTDA**

Avenida Iguaçu, 61 centro
85540-000 Mangueirinha PR

MANGUEIRINHA, 24 DE JUNHO DE 2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1709/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242111.3390.30 (1304)

1401.0824400242111.3390.30 (1305)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 77.027.241/0001-59 – NIRE 41201547892



PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante da à sócia ingressante, plena, raza, geral, e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - A administração da sociedade que era exercida pelos sócios Carlos Giovane Gonçalves e Cristiane Aparecida Furlin, por este instrumento passa a ser exercida pelos sócios **Carlos Giovane Gonçalves e Magda Borga Gonçalves**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

5ª- O capital no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuídos entre os sócios em virtude desta alteração:

PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

6ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

7ª - Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ser a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **Carlos Giovane Gonçalves**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Telefone (46)3242-2052, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.824.851-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 806.367.059-00;
- **Magda Borga Gonçalves**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.232.809-4 expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 023.428.729-25, residente e domiciliada à Rua Das Flores, 3.528, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho e Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO

NOME EMPRESARIAL: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP. **SEDE FORO:** Rua Frei Everaldo, 3.769, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 – Telefone (46) 32421332.

GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 77.027.241/0001-59 – NIRE 41201547892



CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **QUANTIDADE DE QUOTAS:** 80.000 (OITENTA MIL) COTAS. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERC.
Carlos Giovane Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
Magda Borga Gonçalves	40.000 cotas no valor de	R\$ 40.000,00	50%
TOTAL	80.000 cotas no valor de	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INICIO DAS ATIVIDADES: 15 de abril de 1976. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano.

RAMO DE ATIVIDADE: Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Serviços de acabamento gráfico, encadernação; Edição de jornais; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção e Comercio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita a importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADORES:** Carlos Giovane Gonçalves e Magda Borga Gonçalves. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças, e cauções a favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO E GERENCIA:** Dispensada.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, das contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas contas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reservas de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízos acumulados de anos interiores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 77.027.241/0001-59 – NIRE 41201547892



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitua no direito de preferência na aquisição de cotas posta a venda, em igualdade de condições de preço, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação prévia.

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato; ou contra a economia popular, contrato Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

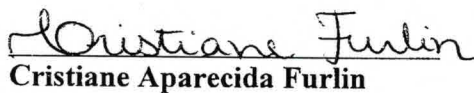
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e os cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 26 de maio de 2010.


Carlos Giovane Gonçalves


Cristiane Aparecida Furlin


Magda Borga Gonçalves

Testemunhas:


Álvaro Denis Cemi Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Elcinthia L. Fávero
CI 4.122.321-9 SSP/PR




Mari Lazzari
RG 4.358.742-6
Relatora

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77027241/0001-59
Razão Social: GRAFICA CHOPIM LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 3769 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103544680136601

Informação obtida em 29/08/2014, às 09:52:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 206202014-88888241

Nome: GRAFICA CHOPIM LTDA - ME

CNPJ: 77.027.241/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/08/2014.

Válida até 28/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA CHOPIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.027.241/0001-59

Certidão nº: 59870444/2014

Expedição: 29/08/2014, às 09:53:57

Validade: 24/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA CHOPIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.027.241/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 1709/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	500	Unid.	Cartilhas com 20 páginas ilustradas, tamanho 21x21 colorida, impressão frente e verso.	2,296	1.148,00
02	500	Unid.	Prontuário SUAS 56 páginas internas + capa color e verso 14 cor, miolo 1 cor tamanho da página A-4 com dobra e grampo (tamanho abertas 29,7x42).	5,60	2.800,00
Total R\$					3.948,00

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP		
Endereço: Rua Frei Everaldo, 3769, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.027.241/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31200427-50		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e a empresas apresentarem produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 3.948,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 29 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onetio Cambruzzi Filho





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 149/2014

Edital nº 50/2014

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 149/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 50/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP, que objetiva a contratação de serviços gráficos para programas específicos desenvolvidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo que a dispensa é uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário que não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis como o processo de licitação, entretanto deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com o caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93, são obrigatórias a justificativa, ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Dispensa de Licitação e discriminação do produto (fls. 03/04);
- 2 – Cotação de preço (fls. 05/07);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 08);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 09/14);

5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 15).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 50/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2014**, de 29 de agosto de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.948,00	GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 279/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP, CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Cartilhas e Prontuários para Secretaria de Assistência Social. Valor: 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1304. Data da assinatura: 08/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 279/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRÁFICA CHOPIM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, 3769, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 77.027.241/0001-59, Inscrição Estadual: 31200427-50, neste ato representado pelo Senhor Carlos Giovane Gonçalves, portador do CPF nº 806.367.059-00, e do RG: 5.824.851-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 50/2014, Processo Licitatório 149/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 149/2014 – Dispensa de Licitação 50/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	500	Unid.	Cartilhas com 20 páginas ilustradas, tamanho 21x21 colorida, impressão frente e verso.	2,296	1.148,00
02	500	Unid.	Prontuário SUAS 56 páginas internas + capa color e verso 14 cor, miolo 1 cor tamanho da página A-4 com dobra e grampo (tamanho abertas 29,7x42).	5,60	2.800,00
Total R\$					3.948,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1401.0824400242111.3390.30 (1304) 1401.0824400242111.3390.30 (1305)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 149/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de setembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Gráfica Chopim Ltda – EPP
Carlos Giovane Gonçalves
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Comércio lança dia 20 Campanha que dará automóvel 0 km

Pág. 10



Notas Políticas

Será verdade, a parceria entre o Prefeito Leomar e o ex-prefeito Enio?

Veja também: Com a proximidade do pleito pesquisas mostram a realidade, o nome disso é Manipulação de Massa

Pág. 05

Coronel Vivida

Prefeitura abre concurso para professores

Pág. 11



Educação

Chopinzinho ultrapassa meta do Ideb

Pág. 03



Saudade do Iguaçu
Administração
já está
preparando
programação
de Natal

Pág. 10

Cooperfarma
FARMACIA

(46) 3242-1496

Datafolha
Beto Richa
venceria no
1º turno diz
pesquisa

Pág. 11

São João
Agrinho foi
recebido pelo
prefeito Altair
Gasparetto no
7 de setembro

Pág. 11

Clube de Serviço

Rotary
Foundation
reconhece
Frigorífico
Chopinzinho
como Empresa
Cidadã



Pág. 03



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

DECRETO Nº 366/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.333/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0602	Divisão de Habitação		
1648200091.006	Constr/Ampl/Reforma/Empréstimo de Habitações	830	267.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			267.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de Convenio com Ministério da Integração Nacional- Habitações- Conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.50	CONV/CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES	830	267.500,00
TOTAL			267.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 367/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.334/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.235,37 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0602	Divisão de Planejamento		
1648200091.006	Constr/Ampl/Reforma/Empréstimo de Habitações	000	136.235,37
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			136.235,37

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Chopininho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopininho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2014, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em data única, na forma do Decreto Municipal nº 354 de 01/09/2014, conforme abaixo:

Cota única - até o dia 31 de outubro de 2014.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopininho - PR, 08 de setembro de 2014.

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretário da Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 277/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pancote & Cia Ltda. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (mídia impressa). Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1130. Data da assinatura: 03/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alexandro Pancote, pela Empresa.

DECRETO Nº 368/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.335/2014, 04/09/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial-CAPS	496	420.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			420.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial-CAPS	496	420.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 369/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300082.009	Administração Fazendária	000	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	507	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Pecuária	000	52.000,00
3.3.90.52	Manutenção da Agricultura e Pecuária	000	1.500,00
1300	Material de Consumo		
1030100222.032	Equipamentos e Material Permanente		
3.3.90.36	SECRETARIA DE SAÚDE	303	10.000,00
	Fundo Municipal de Saúde		
	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL			224.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	000	63.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.025	Ampliar a Rede de Iluminação Pública	507	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	507	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Pecuária	000	1.500,00
3.3.90.39	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 370/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos	504	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824000242.106	Divisão de Assistência Social	504	185.000,00
3.3.90.39	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
TOTAL			285.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.22.11.00	Cota-Parte Compensação Financeira de Rec. Hídricos	504	285.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças mecânicas, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos objetos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 498, 507, 683, 448, 762. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 278/2014, Partes: Município de Chopininho e J. Martelli e Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 780.616,58. Chopininho, PR, 03 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2014. OBJETO: Registro De Preços para Contratação Futura De Serviços Elétricos Veiculares. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 280/2014, Partes: Município de Chopininho e Celso Cogo & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 22.300,00, ARP nº 281/2014, Partes: Município de Chopininho e Marcelo José Sfreido - Auto Elétrica. Valor Total estimado R\$ 33.437,50 ARP nº 282/2014, Partes: Município de Chopininho e L.G. da Silva Motores Elétricos e Motoreserras - ME. Valor Total estimado R\$ 7.000,00, Chopininho, PR, 10 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 271/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: V. RICHARDI & CIA LTDA. CNPJ: 02.031.746/0001-98. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 2.347,34 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valmir Richardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 272/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: FRANCESCONE PRESENTES LTDA - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Volmei Francescone, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 273/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Bandedul Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). Origem: Despesa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1393. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 279/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Cartilhas e Prontuários para Secretaria de Assistência Social. Valor: 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais). Origem: Despesa de Licitação 50/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1304. Data da assinatura: 08/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopininho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor total: R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial 58/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 721-761. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 59/2014. OBJETO: Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 468-507-613-1201. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 275/2014. Partes: Município de Chopininho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 662.500,00. Chopininho, PR, 28 de agosto de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Cálculo Dolomítico para a Área Indígena. Valor total: R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 60/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1342. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2014, de 11/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	780.616,58

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2014, de 13/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELSO COGO & CIA LTDA	22.300,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	33.437,50
L. G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	7.000,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 09/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2014, de 19 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.347,34	V. RICHARDI & CIA LTDA
5.520,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 20 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2014, de 29 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.948,00	GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 58/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPININHO LTDA - CERCHO	36.920,00

que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 59/2014, de 04/08/14, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Unit./Ton. R\$	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	132,50	662.500,00

que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 60/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Cálculo para a Área Indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	113.836,20

que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 11/2014, para Contratação de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (Mídia Impressa), e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	39.000,00

que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopininho - PR, 03/09/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Lei Nº 3.336/2014

Altera o Anexo II, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação conforme segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis nº 3.275/2014, de 07 de maio de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Lei Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
03	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	20	2410-30	ASSESSOR JURÍDICO PROCON
06	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO

02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
02	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
05	40	2235-05	ENFERMEIRO
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
06	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
01	20	2222-05	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	40	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20	MEDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	40	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
02	20	2237-10	NUTRICIONISTA
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLOGO
06	40	2515-10	PSICOLOGO
01	30	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Lei Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
12	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
02	40	2516-05	AGENTE SOCIAL
09	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
08	40	5162-15	CAIXADOR SOCIAL
02	40	3181-15	DESENHISTA
09	40	4110-05	ESCRITURÁRIO
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
03	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
02	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
02	40	3513-05	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
01	40	3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
02	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
02	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Leomar Bolzani
Prefeito